

Expediente / Reserva n.º

ORÇAMENTO PARA RESERVA DE VIAGEM ORGANIZADA

data e hora

Dados Agência				Dados Reserva					
Agência		Filial/ Sucursal		Destino					
Morada				Produto					
Cidade		C.P.		Data de Saída		Data de Regresso			
Telefone		mail		Adultos		Crianças		Bébes	
RNAV									

Dados Organizador	Gregal Viagens, Lda	NIF	513336826
RNAV	5142		
Morada	Rua General Firmino Miguel, 3, 1º A/B, Torre 2, Lisboa 1600 100, Portugal		
Telefone		Email:	

Ao viajante são fornecidas as informações pré-contratuais previstas no n.º 1 do art.º17.º do Decreto-Lei n.º 17/2018 de 8 de Março, as quais contemplam ainda a ficha de Informação Normalizada de viagens organizadas (Anexo I) e as demais informações aplicáveis à viagem organizada, tal como detalhado abaixo.

CONDICÕES PARTICULARES:

1.- Detalhe dos Passageiros:

Tipo: (Adulto/Criança/bébe)

Nome e Apelido

Nº de Documento

2.- Descrição da viagem organizada:

Duração total da viagem: Nº de noites

Nº de dias

Data de Início da viagem:

Local de Partida:

Comparência no aeroporto para check-in :

Data de Fim da viagem:

Local de regresso:

3.- Destino e Itinerario:

4. Meios de Transporte:

- Avião: Categoria: Business Turista CompanhiaAérea Outros
- Escalas: Não Sim
- local de escala :
- Outros voos:
- Comboio: Categoria
- Autocarro/Transferes: Categoria
- Rent-a-car
- Navio: Categoria
- Outros: Categoria

5- Alojamento, classificação e categoria:

- 1.-Nome Morada
- Classificação/Categoria Fecha Llegada Fecha salida
- Regime de alojamento: Só Alojamento Alojamento e Peq.Almoço Meia Pensão Triplo Pensão Completa Tudo Incluído
- Tipo de Habitação: Duplo individual Quádruplo Outros
- 2.-Nome
- Classificação/Categoria Data de Chegada Data de Saida
- Regime de alojamento: Só Alojamento Alojamento e Peq. Almoço Meia Pensão Pensão Completa Tudo Incluído
- Tipo de Habitação: Duplo Individual Triplo Quádruplo Outros
- 3.-Nome Morada
- Classificação/Categoria Data de Chegada Data de Saida
- Regime de alojamento: Só Alojamento Alojamento e Peq. Almoço Meia Pensão Pensão Completa Tudo Incluído
- Tipo de Habitação: Duplo individual Triplo Quádruplo Outros

- 6.- Visitas/Excursões incluídas na viagem organizada:** Nenhuma Sim
- a) b)

- 7. Mínimo de participantes para realização da viagem organizada:** Não há número mínimo (...) Sim (...)

Número

8.- Preço da viagem :

9.- Forma de Pagamento:

No momento da reserva / contrato:

Posteriormente:

Calendário de Pagamentos: 1º data Valor 2º Data. Valor

10.- Taxas:

11.- Gastos de gestão:

12.- Gastos de anulação/cancelamento: Determinados por cada fornecedor de serviços em função do tempo de antecedência da anulação do serviço e são, na presente situação, os seguintes:

(INDICAR A POLITICA DE CANCELAMENTO DE CADA FORNECEDOR):

13.- Seguros

Assistência: Não Sim

Nome e morada:

Gastos de cancelamento: Não Sim

Nome e morada

Gastos de Anulação: Não Sim

Nome e morada

Outros: Não Sim

Nome e morada

A(s) apólice(s) de seguro(s) subscrita(s) está(ão) anexa(s) a este contrato.

O Viajante reconhece ainda ter recebido informações sobre a possibilidade de subscrever uma apólice de seguro que alarga as garantias de inclusão, garantias COVID19, bem como uma apólice de seguro que cobre, de acordo com as condições da apólice, a rescisão, o cancelamento, a anulação do contrato.

14.- Vários

Está inserido num Grupo: Sim Não Em caso afirmativo, o tamanho aproximado do grupo :

Refeições previstas fora do regime de alojamento : Nenhuma

Idioma: Espanhol

Necessidades especiais do viajante aceites pelo organizador: Nenhuma

15.- Dados de contacto em caso de assistência ou desconformidades verificadas durante a viagem organizada :

Dados de Contacto no caso de viagens de menores desacompanhados por familiar ou outro adulto autorizado:

Podem estabelecer contacto directo com o menor ou pessoa responsável durante a estadia, através de:

16.- Documentação, Vistos e Vacinas:

O Viajante foi informado dos requisitos a nível de passaporte, sobre a necessidade de vistos, incluindo o tempo necessário (aproximado) para a sua obtenção, tendo ainda sido informado sobre as formalidades sanitárias para a viagem e estadia no país em causa (se aplicável).

Devem os viajantes atentar que a informação geral referente à documentação necessária para a realização da viagem tem em conta os requisitos aplicáveis a cidadãos portugueses, pelo que nacionais de outros países devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

Para mais informações deverá contactar o seguinte email:

ou utilizar o seguinte número de telefone:

O viajante declara ter sido informado da situação e dos requisitos do país/países a visitar de acordo com as informações publicadas no website do portal das comunidades portuguesas (<https://portaldascomunidades.mne.gov.pt/pt/>) e está, por isso, consciente das características e possíveis riscos de todos os tipos no país/países de destino.

17.- Mobilidade Reduzida:

(Pessoas cuja mobilidade para participar na viagem é reduzida por motivos de incapacidade física, sensorial ou locomotora, permanente ou temporária; incapacidade ou deficiência intelectual; ou qualquer outra causa de incapacidade, ou idade e cuja situação requer atenção adequada e adaptação, às suas necessidades particulares, do serviço disponibilizado aos outros participantes)

Esta viagem é adequada a pessoas de mobilidade reduzida: Sim Não

Estas condições particulares são complementadas pelos dados e datas indicados nos documentos de viagem fornecidos ao Viajante.

18.- Pedidos especiais

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA - OBJECTO:

O Viajante aceitou, expressamente, as Condições Gerais e Particulares da Viagem que constam da reserva e que estão previstas no presente contrato.

SEGUNDA - PREÇO:

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º do Decreto-lei n.º 17/2018 de 08 de Março, o preço pode ser aumentado como consequência directa de alterações:(a) No preço do transporte de passageiros resultante do custo do combustível ou de outras fontes de energia, b) No valor das taxas ou encargos sobre os serviços de viagem incluídos no contrato, impostos por terceiros não directamente envolvidos na execução do contrato de viagem, incluindo taxas de turismo, de aterragem, de embarque ou desembarque, taxas e sobretaxas nos portos e aeroportos, ou (c) Nas taxas de câmbio aplicáveis à viagem organizada.
2. Se o aumento de preço referido no número anterior exceder 8% do preço total da viagem organizada, aplicar-se-á o disposto nos números 2 a 6 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 17/2018 de 8 de Março.
3. A Agência notificará o Viajante da alteração do preço, justificando as razões da alteração, o mais tardar até vinte dias de calendário antes do início da viagem.
4. O viajante tem direito a uma redução no preço correspondente a qualquer diminuição dos custos referidos no nº 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 17/2018 de 8 de Março de 2018, que ocorra no período entre a celebração do contrato e o início da viagem organizada.
5. Em caso de redução do preço, o organizador e, se for caso disso, a agência, terá direito a deduzir, do reembolso devido ao viajante, os custos administrativos efectivos. Se o viajante o solicitar, o organizador e, se for caso disso, a agência, devem apresentar justificativo dessas despesas administrativas.
2. Tendo aceite a alteração de preço, o Viajante terá de pagar a diferença de valor antes do início da viagem organizada. Qualquer alteração solicitada pelo Viajante no itinerário ou na prestação dos serviços poderá implicar uma alteração do preço. Se for solicitada uma alteração de datas no contrato, esta ficará sujeita à disponibilidade de lugares nas novas datas solicitadas e a possíveis suplementos de preço. Qualquer alteração, modificação no contrato feita por acordo das partes apenas será válida e eficaz se reduzida a escrito, indicando, pelo menos, a identidade e natureza das pessoas que intervêm em nome de cada uma das partes, o âmbito e conteúdo da modificação, alteração, bem como a data em que esta é acordada.

TERCEIRA - MÍNIMO DE PARTICIPANTES:

Se a viagem organizada exigir um número mínimo de participantes, número esse previamente informado ao viajante e, por qualquer razão, esse número mínimo não for atingido, o organizador pode cancelar a viagem organizada reembolsando o viajante do valor total previamente pago, de acordo com a regulamentação em vigor, devendo para o efeito informar o viajante, com a devida antecedência, a saber:

1. 20 dias de calendário antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração superior a 6 dias,
2. 7 dias de calendário antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração entre 2 e 6 dias,
3. 48 horas antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração inferior a 2 dias,

Nestas situações o viajante pode optar entre o reembolso das quantias pagas ou a escolha de uma outra viagem organizada de qualidade equivalente ou superior, desde que o organizador ou a agência possam disponibilizar essa alternativa ao Viajante.

QUARTA. - RESERVAS E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:

1. O viajante pode ceder a sua posição no contrato de viagem organizada a uma pessoa que preencha todas as condições aplicáveis a esse contrato.
2. A cessão deverá ser previamente comunicada por escrito, ao organizador, ou consoante o caso, à agência, até sete dias de calendário antes do início da viagem organizada.
3. O cedente do contrato e o cessionário serão solidariamente responsáveis pelo pagamento do valor da viagem organizada que ainda esteja por liquidar, bem como pelo pagamento de qualquer comissão, taxa ou outros custos adicionais resultantes da cessão.
4. O organizador ou, quando aplicável, a Agência informará o cedente dos custos reais da cessão. Tais custos devem ser razoáveis e, em qualquer caso, não devem exceder os custos efectivamente incorridos pelo organizador e pela Agência em resultado da cessão.
5. O organizador e, quando aplicável, a Agência fornecerão ao cedente comprovativos de quaisquer comissões, taxas ou outros custos adicionais resultantes da cessão da posição contratual.

QUINTA. - ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

1. O organizador reserva-se o direito de alterar unilateralmente os termos deste contrato antes do início da viagem organizada, desde que a alteração seja insignificante e o organizador ou, quando aplicável, a agência informe o viajante de uma forma clara, compreensível, visível e num suporte duradouro.
2. Se antes do início da viagem organizada o organizador for obrigado a alterar, significativamente, alguma das características principais dos serviços de viagem referidos na alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º, não conseguir cumprir qualquer dos requisitos especiais referidos na alínea a) do n.º 3 do art.º 20.º, ou propuser um aumento de preço da viagem em mais de 8%, nos termos do n.º 4 do art.º 23.º, todos do Decreto-lei n.º 17/2018 de 8 de Março, o viajante pode, dentro de um prazo razoável especificado pelo organizador, aceitar a alteração proposta ou rescindir o contrato sem qualquer penalização.
3. O viajante que rescindir o contrato de viagem organizada pode aceitar uma viagem organizada de substituição disponibilizada pelo organizador ou, se for caso disso, pela Agência, se possível de qualidade equivalente ou superior.
4. O organizador ou, quando aplicável, a agência deve informar o viajante sem demora, de uma forma clara, compreensível e visível num suporte duradouro:
 - a) As alterações propostas previstas e o seu impacto no preço da viagem organizada;
 - b) Um prazo razoável para que o viajante comunique a sua decisão.(c) A indicação de que, se o viajante não notificar a sua decisão no prazo referido na alínea b), considera-se que optou por rescindir o contrato sem penalização.
(d) Quando aplicável, a viagem organizada de substituição e o seu preço.
5. Se as alterações ao contrato de viagem organizada ou à viagem organizada de substituição resultarem numa viagem de menor qualidade ou custo, o viajante terá direito a uma redução adequada do preço.
6. Em caso de rescisão do contrato de viagem organizada pelo viajante antes do seu início, ao abrigo do disposto no n.º 2 da presente cláusula, ou não aceitação pelo viajante de uma viagem organizada de substituição, o organizador ou, se for caso disso, a agência reembolsará todos os pagamentos efectuados no prazo máximo de 14 dias após a rescisão.
7. As eventuais alterações, não significativas, de alguma das características principais da viagem organizada que se verificarem serão comunicadas aos Viajantes pelo Organizador, ou se for caso disso, pela Agência, podendo aqueles:
 - i) Aceitar as alterações propostas;
 - ii) Rescindir o contrato, aplicando-se as penalizações previstas na cláusula oitava infra.

SEXTA- AUTORIZAÇÕES:

Informa-se o Viajante que os menores não podem viajar sem a autorização expressa dos seus pais ou tutores nos termos das normas aplicáveis. No caso de o Viajante não ser portador da documentação necessária, seja a nível de autorizações seja a nível de documentação previamente informada para todos os elementos da reserva, no dia de início da viagem, e por tal facto não possa iniciar a viagem, a Agência reserva-se o direito de cancelar a mesma, considerando que a referida causa de cancelamento é imputável ao Viajante, sendo o mesmo responsável pelos custos de cancelamento que daí decorram.

SÉTIMA – RECLAMAÇÕES:

O viajante está obrigado a comunicar qualquer desconformidade, incumprimento ou deficiência na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada, devendo fazê-lo ao prestador do serviço em questão (hotel, transporte, agente local, etc.) e simultaneamente à Agência ou ao organizador, cujos dados são fornecidos no início do presente contrato. O viajante deve informar o organizador ou, se aplicável, a Agência desta desconformidade sem demora injustificada, por escrito ou de qualquer outra forma em que haja registo, a fim de apresentar uma reclamação por qualquer falta de conformidade constatada durante a execução da viagem. O direito a apresentar reclamações ao abrigo do artigo 29º do Decreto-Lei nº 17/2018 de 8 de Março de 2018 prescreve no prazo de dois anos. De acordo com a Lei n.º 144/2015, de 8 de Setembro de 2015, relativa à resolução alternativa de litígios em matéria de consumo, o Viajante é informado pode dirigir-se a uma das seguintes entidades de resolução alternativa de litígios de consumo:

- i) Provedor do Cliente das Agências de Viagens in www.provedorapavt.com (caso seja associada APAVT);
- ii) Comissão Arbitral do Turismo de Portugal in www.turismodeportugal.pt;

OITAVA – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO DE VIAGEM ORGANIZADA PELO VIAJANTE:

1. O artigo 25º do Decreto-Lei nº 17/2018 de 8 de Março prevê que, o viajante pode rescindir o contrato de viagem a qualquer momento antes do início da viagem organizada, podendo ser obrigado a pagar uma taxa de rescisão adequada e justificável prevista no contrato com base na antecedência da rescisão do contrato em relação ao início da viagem organizada, e na poupança de custos e receitas esperadas em resultado da reafecção dos serviços de viagem.
2. Nos casos em que não esteja prevista uma taxa de rescisão, o montante da mesma é igual ao preço da viagem organizada menos a poupança de custos e receitas provenientes da reafecção dos serviços de viagem.
3. O organizador ou, quando aplicável, a agência deve fornecer ao viajante, a pedido do mesmo, justificativo do montante da taxa de rescisão.
4. Se o viajante não efectuar o pagamento integral da viagem organizada no prazo e condições indicadas nas Condições Gerais e Particulares da mesma, considera-se a mesma cancelada e aplicar-se-ão as disposições previstas nos números anteriores.
5. Caso o organizador verifique que, por circunstâncias inevitáveis está impedido de executar o contrato, e desse facto notifique o viajante, sem demora injustificada, antes do início da viagem organizada, pode proceder ao cancelamento da referida viagem, devendo reembolsar o viajante por todos os pagamentos por este efectuados, não sendo, porém, será responsável por qualquer indemnização adicional.
6. Nas situações referidas nos números anteriores, o reembolso que seja devido ocorrerá no prazo máximo de 14 dias seguidos após a rescisão do contrato de viagem organizada.
7. Não obstante o previsto nos números anteriores, caso se verifiquem circunstâncias inevitáveis e excepcionais no local de destino ou na sua proximidade imediata que afectem consideravelmente a realização da viagem ou o transporte de passageiros para o local de destino, o Viajante tem o direito de rescindir o contrato antes do início da viagem organizada sem pagar qualquer taxa de rescisão. Neste caso, o Viajante tem direito ao reembolso integral dos pagamentos efectuados, sem qualquer compensação adicional.

NONA – RESPONSABILIDADE:

1. O organizador e a Agência são solidariamente responsáveis pela correcta execução dos serviços de viagem incluídos no contrato, de acordo com as obrigações que lhes correspondem em conformidade com o disposto no n.º 1 a 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei 17/2018 de 8 de Março.
2. O viajante não terá direito a receber qualquer indemnização decorrente de uma eventual falta de conformidade, se o organizador ou, se aplicável, a Agência provar que a falta de conformidade é:
 - a) imputável ao viajante,
 - b) imputável a um terceiro não envolvido na prestação dos serviços contratados e imprevisível ou inevitável, ou;
 - c) devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais.

DÉCIMA- ASSISTÊNCIA:

1. Em caso de dificuldade ou se por razões que não lhe forem imputáveis, os Viajantes não possam terminar a viagem organizada, o Organizador, ou se aplicável, a Agência obriga-se a prestar a seguinte assistência:
 - a) Disponibilização de informações adequadas sobre os serviços de saúde, as autoridades locais e a assistência consular; e
 - b) Auxílio ao viajante na realização de comunicações à distância e a encontrar soluções alternativas de viagem.
2. Caso a dificuldade que fundamenta o pedido de assistência tenha sido causada pelo viajante de forma deliberada ou por negligência, o organizador, ou se aplicável, a agência poderá cobrar uma taxa no valor dos custos em que incorreu em virtude da prestação dessa assistência.
3. Se devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais, o viajante não puder regressar, o organizador e a agência são solidariamente responsáveis por assegurar os custos de alojamento necessários, se possível de categoria equivalente, por um período não superior a três noites por viajante.
4. A limitação dos custos prevista no número anterior não se aplica às pessoas com mobilidade reduzida, nem aos respetivos acompanhantes, às grávidas e às crianças não acompanhadas, nem às pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que o organizador, e se aplicável, a agência tenha sido notificado dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do início da viagem organizada.

DÉCIMA PRIMEIRA – LIMITES:

1. A responsabilidade das agências terá como limite o montante máximo exigível às entidades prestadoras dos serviços, nos termos da Convenção de Montreal, de 28 de Maio de 1999, sobre Transporte Aéreo Internacional, e da Convenção de Berna, de 1961, sobre Transporte Ferroviário.
2. No que concerne aos transportes marítimos, a responsabilidade das agências de viagens, relativamente aos seus Viajantes, pela prestação de serviços de transporte, ou alojamento, quando for caso disso, por empresas de transportes marítimos, no caso de danos resultantes de negligência destas, terá como limites os seguintes montantes:
 - a) € 441.436, em caso de morte ou danos corporais;
 - b) € 7.881, em caso de perda total ou parcial de bagagem ou da sua danificação;
 - c) € 31.424, em caso de perda de veículo automóvel, incluindo a bagagem nele contida;
 - d) € 10.375, em caso de perda de bagagem, acompanhada ou não, contida em veículo automóvel;
 - e) € 1.097, por danos na bagagem, em resultado da danificação do veículo automóvel.
3. Quando exista, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e subtracção de bagagens ou outros artigos, em estabelecimentos de alojamento turístico, enquanto o Viajante aí se encontrar alojado, tem como limites:

- a) € 1.397, globalmente;
- b) € 449 por artigo;
- c) O valor declarado pelo Viajante, quanto aos artigos depositados à guarda do estabelecimento de alojamento turístico.

4. A responsabilidade da agência por danos não corporais está contratualmente limitada ao valor correspondente a três vezes o preço do serviço vendido. Esta limitação não se aplica a danos pessoais ou danos causados intencionalmente ou por negligência.

DÉCIMA SEGUNDA. – DOCUMENTAÇÃO:

Sem prejuízo da obrigação prevista no artigo 15º do Decreto-Lei nº 17/2018 de 8 de Março, cujas informações constam das devidamente previstas nas informações pré-contratuais previamente fornecidas ao viajante, todos os viajantes, sem excepção (incluindo crianças), devem ser portadores da sua documentação pessoal, passaporte ou bilhete de identidade, em conformidade com a legislação do país ou países visitados, bem como a autorização parental, vistos, carta de condução e a documentação sanitária correspondente, se aplicável nos termos devidamente previstos na informação pré-contratual da viagem. A Agência e Organizador declinam qualquer responsabilidade em relação à falta, erro ou defeito na referida documentação, embora esteja disponível para ajudar a encontrar a melhor solução possível, sendo que quaisquer despesas que decorram da falta de documentação são únicas e exclusivamente da responsabilidade do Viajante.

DÉCIMA TERCEIRA- LEI APLICAVÉL:

1. A viagem organizada objecto do presente contrato rege-se pelos termos e condições aqui previstos e pela legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 17/2018 de 08 Março que regula a venda de viagens organizadas.

DÉCIMA QUARTA - INFORMAÇÃO PRÉVIA:

Antes da assinatura deste contrato, o Viajante declara expressamente ter recebido todas as informações previstas nos artigos 15º e 17º do Decreto-Lei nº 17/2018 de 08 de Março, fornecidas pela Agência com as condições particulares, gerais e, quando aplicável, especiais desta viagem, das quais tem conhecimento e aceitou expressamente na sua totalidade.

DÉCIMA QUINTA – PROTECÇÃO DE DADOS:

Precisamos gerir e processar os seus dados pessoais a fim de poder oferecer-lhe os nossos serviços de viagem.

Por conseguinte, em conformidade com as disposições do art.º 13 do Regulamento Geral de Protecção de Dados 2016/679, informamos o viajante sobre as questões necessárias relativas ao tratamento dos seus dados como nosso cliente: Responsável: Gregal Viagens, Lda

Responsável pela protecção de dados: dpo@avoristravel.com

Objectivo: Contratar, manter e rever o cumprimento dos produtos e serviços contratados. Atenção aos pedidos relacionados com a prestação de serviços e o cumprimento das obrigações contratuais e pré-contratuais.

Legitimidade: Interesse contratual, legítimo e consentimento da parte interessada. Destinatários: Os seus dados pessoais não serão transmitidos a terceiros que não participem na prestação do serviço, excepto por obrigação legal ou administrativa o tem a colaboração de terceiros prestadores de serviços que têm acesso aos dados pessoais dos viajantes e que processam os dados acima mencionados em nome e por conta da Gregal Viagens, Lda, como consequência da sua prestação de serviços.

Gregal Viagens, Lda. contratará a prestação de serviços por fornecedores terceiros que exerçam a sua actividade, a título meramente indicativo: colaboradores nos sectores da hotelaria, restauração, turismo e transportes (tais como agências vendedoras), assessoria jurídica, empresas de serviços profissionais multidisciplinares, empresas prestadoras de serviços tecnológicos e empresas prestadoras de serviços informáticos.

Transferências internacionais: Não está prevista a transferência dos seus dados pessoais a terceiros localizados fora do Espaço Económico Europeu, excepto nos casos em que a prestação de serviços ocorra num país fora do Espaço Económico Europeu, e nesse caso a Gregal Viagens, Lda comunicará os seus dados pessoais, necessários para a prestação do serviço, garantindo que os países de destino oferecem garantias adequadas em conformidade com o artigo 46 do Regulamento Geral de Protecção de Dados. Em nenhuma circunstância os seus dados pessoais serão transmitidos a terceiros que não estejam autorizados a tratá-los e que não garantam a protecção completa dos seus dados.

Os seus direitos: Acesso, rectificação, cancelamento, eliminação, oposição, limitação ao processamento, portabilidade, contactando o nosso Responsável pela protecção de dados e apresentando uma queixa à Comissão Nacional de Protecção de Dados Pessoais (www.cnpd.pt). O utilizador interessado deve juntar uma cópia do documento de identificação.

Informação adicional: Pode consultar informação adicional no Anexo ao presente Contrato.

DÉCIMA SEXTA –ENTIDADE GARANTE EM CASO DE INSOLVÊNCIA OU INCUMPRIMENTO:

Em caso de insolvência o viajante pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo para tal recorrer ao Turismo de Portugal I.P entidade responsável pelo respectivo accionamento:

Turismo de Portugal, I.P.

Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa

Tel. 211 140 200 | Fax. 211 140 830

info@turismodeportugal.pt

DÉCIMA SÉTIMA– INFORMACIÓN SANITÁRIA GERAL:

1. Para garantir a segurança dos clientes, todos os nossos fornecedores cumprem os regulamentos de prevenção da Covid. Como resultado destes regulamentos, alguns trâmites e procedimentos de viagem podem demorar mais tempo do que o habitual, ou podem ser fornecidos com certas limitações, pelo que pedimos a sua compreensão e o integral respeito e cumprimento, a todo o tempo das regras estabelecidas em cada local, para garantir a segurança de todos. Se os protocolos e regras exigidas não forem cumpridas, o organizador reserva-se o direito de cancelar os serviços contratados (e cobrar os respectivos custos de cancelamento nos termos do previsto na cláusula oitava supra) e rescindir a relação contratual com o viajante infractor. Se o viajante ou qualquer outro passageiro apresentar qualquer sintoma de contágio em qualquer altura durante a viagem, serão tomadas medidas adequadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades locais.

ANEXO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO:

Gregal Viagens, Lda com sede Rua General Firmino Miguel, 3, 1º A/B, Torre 2, Lisboa 1600 100, Portugal (adiante designada "AGÊNCIA").

RESPONSÁVEL PELA PROTECÇÃO DE DADOS: Pode contactar o nosso responsável pela protecção de dados através do email dpo@avoristravel.com

FINALIDADES DE TRATAMENTO:

Os dados pessoais fornecidos pelo Viajante serão incluídos nos registos do (...), e serão tratados para efeitos de desenvolvimento da relação contratual e/ou pré-contratual estabelecida entre as partes, bem como para a realização de comunicações informativas, comerciais e promocionais relativas aos serviços prestados pela AGÊNCIA, por via telefónica, eletrónica e postal ou outras formas de comunicação à distância relacionadas com a área do turismo para o que o Viajante confere o seu consentimento expresso.

O Viajante pode, a qualquer momento, revogar o consentimento concedido em relação ao envio de comunicações publicitárias comerciais relativas aos serviços AGÊNCIA através do mecanismo previsto para o efeito, tal como solicitar o cancelamento do envio de comunicações eletrónicas comerciais enviando um e-mail para o endereço dpo@avoristravel.com, para o endereço postal indicado acima indicado, ou informando o profissional que o irá atender.

O Viajante autoriza expressamente a AGÊNCIA a tratar os dados pessoais fornecidos antes e/ou durante a prestação do serviço para os fins acima descritos.

AGÊNCIA pode comunicar à sua rede de colaboradores (prestadores de serviços, alojamento e parceiros de viagem), os dados de identificação do Viajante (assim como os dos acompanhantes constantes da reserva), tais como nome, apelido e número de telefone de contacto, assim como as informações e/ou documentação necessárias relacionadas com o serviço contratado, para o cumprimento dos objectivos do mesmo e cuja recusa tornaria impossível o seu fornecimento.

Da mesma forma, AGÊNCIA poderá comunicar os dados dos Viajantes a organismos públicos ou partes envolvidas, quando for estritamente essencial para a execução do serviço contratado e/ou houver uma obrigação legal ou autorização que o exija.

O Viajante garante que a informação fornecida é verdadeira, exacta, completa e actualizada, e é responsável por qualquer dano directo ou indirecto que possa decorrer do incumprimento desta obrigação.

INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PARA EFEITOS DE ENVIO DE COMUNICAÇÕES COMERCIAIS ELECTRÓNICAS

Os dados utilizados ou fornecidos nas comunicações informativas e/ou promocionais são tratados pela AGÊNCIA para fins que consistem no envio de comunicações eletrónicas de carácter informativo sobre serviços, actividades, publicações, celebrações, felicitações e eventos sociais e profissionais da AGÊNCIA, que podem ser de interesse para o Utilizador e/ou Cliente; bem como para o acompanhamento e optimização das campanhas de marketing realizadas através de tecnologias para o efeito.

AGÊNCIA lembra-lhe que pode recusar o envio destas comunicações a qualquer momento, utilizando o mecanismo previsto para o efeito em cada uma das comunicações recebidas. Quando tiver fornecido os seus dados ou tiver dado o seu consentimento para receber comunicações comerciais eletrónicas, a AGÊNCIA processará os seus dados pessoais até ao momento em que cancele a sua subscrição na nossa lista de mailing ou boletim informativo. Em qualquer caso, os direitos de acesso, rectificação, eliminação, limitação de processamento, oposição e portabilidade podem ser exercidos através do envio de um e-mail para dpo@avoristravel.com.

DADOS PESSOAIS DE TERCEIROS:

Caso os dados pessoais tenham sido fornecidos por uma pessoa que não o Viajante, que actua como representante do Viajante, esse representante reconhece e garante que informou o proprietário dos dados fornecidos sobre o conteúdo desta cláusula e obteve a sua autorização explícita para fornecer os seus dados à AGÊNCIA para os fins acima mencionados. Reconhece e garante também que os dados fornecidos são exactos e actualizados, e é responsável por quaisquer danos ou prejuízos directos ou indirectos que possam ser causados como consequência do incumprimento desta obrigação.

PRAZO DE CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

Os dados pessoais fornecidos serão conservados enquanto a relação contratual for mantida, a sua eliminação não for solicitada pelo sujeito dos dados e não devam ser eliminados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, para a formulação, exercício e defesa de reclamações, ou quando a sua conservação é necessária para permitir a aplicação de qualquer benefício, desconto ou vantagem promocional para o Viajante.

Caso o Viajante revogue o seu consentimento para o tratamento dos seus dados ou exercer os direitos de cancelamento ou "esquecimento", os seus dados pessoais serão mantidos bloqueados à disposição das autoridades competentes durante os períodos legalmente estabelecidos, a fim de fazer face a eventuais responsabilidades decorrentes do tratamento dos dados.

LEGITIMIDADE PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

A base legal para o tratamento dos dados pessoais dos viajantes pela AGÊNCIA é encontra-se nas alíneas a), b) e c) do número 1 do artigo 6 do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de Abril.

Considerando o referido, está a AGÊNCIA legitimada para tratar os dados pessoais pois:

- i) O Viajante deu o seu consentimento expresso para os fins acima descritos, que requerem o processamento dos dados de identificação e financeiros do Viajante fornecidos pelo próprio ou através de terceiro em sua representação e que estão incluídos nas Condições Particulares / Especiais do presente Contrato.
- ii) O Viajante deu o seu consentimento expresso para o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito de uma relação contratual ou pré-contratual para efeitos de tratamento do seu pedido de informação e/ou da execução do serviço.

O Viajante é ainda informado que existem obrigações legais que exigem o tratamento de dados pessoais de acordo com os serviços prestados.

CATEGORIAS DE DESTINATÁRIOS:

Os dados pessoais dos viajantes podem ser comunicados às seguintes categorias de partes interessadas:

- a) A certos prestadores de serviços de terceiros que têm acesso aos dados pessoais dos viajantes e que processam os dados acima mencionados em nome e por conta da AGÊNCIA como consequência da sua prestação de serviços. Especificamente, a AGÊNCIA contratará a prestação de serviços por fornecedores terceiros que exerçam a sua actividade, a título de exemplo, nos sectores da hotelaria, restauração, turismo e transportes.
- b) Entidades financeiras, com as quais a AGÊNCIA tem acordos de colaboração para permitir a execução e o correcto cumprimento das condições de financiamento dos serviços, quando aplicável.
- c) As empresas do Grupo Ávoris (grupo empresarial ao qual pertence a AGÊNCIA) ao qual é dado acesso para fins administrativos internos.
- d) Serviços de TI, incluindo serviços de "cloud computing".
- e) Administrações Públicas e Organismos do Estado, para o cumprimento de obrigações directamente exigíveis à AGÊNCIA quando existe a correspondente autorização legal.

Do mesmo modo, se a relação com a AGÊNCIA implicar a subscrição de uma apólice de seguro, em conformidade com as normas aplicáveis, os dados pessoais fornecidos podem ser transferidos para ficheiros comuns para a regularização de sinistros, colaboração estatística e actuarial e a preparação de estudos sobre técnicas de seguros.

Em qualquer caso, a AGÊNCIA garante aos viajantes a confidencialidade e o sigilo das comunicações, sem prejuízo de quaisquer interferências legais que possam, se for caso disso, ser ordenadas pelas autoridades competentes para o efeito.

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS:

A AGÊNCIA efectua transferências internacionais de dados pessoais para fora do Espaço Económico Europeu (EEE) sujeitas às restrições contratuais relativas à confidencialidade e à segurança de dados contidas nas leis e regulamentos relativos à protecção de dados pessoais. Os dados pessoais dos Viajantes e, quando aplicável, dos seus acompanhantes, podem ser transferidos para fora do EEE, quando estes fornecedores, que devem necessariamente cooperar a fim de permitir o desenvolvimento da relação contratual, estão localizados fora do EEE. Em nenhuma circunstância os dados pessoais serão transferidos para terceiros que não estejam autorizados a tratá-los e que não garantam a protecção completa dos referidos dados.

DIREITOS DOS INTERESSADOS:

O Viajante pode exercer perante a AGÊNCIA os direitos de acesso, rectificação ou supressão, limitação de processamento, oposição, portabilidade, e o direito de se opor a decisões individuais automatizadas. Da mesma forma, pode revogar o seu consentimento caso o tenha concedido para um fim específico, e pode modificar as suas preferências em qualquer altura.

O Viajante pode exercer qualquer dos direitos mencionados no parágrafo anterior, enviando um e-mail para dpo@avoristravel.com, ou enviando uma carta devidamente assinada para a AGÊNCIA, com a referência "Protecção de Dados Pessoais" para a seguinte morada Rua General Firmino Miguel, 3, 1º A/B, Torre 2, Lisboa 1600 100, Portugal, indicando o direito que deseja exercer. Acresce que, o Viajante é ainda informado que pode procurar apoio ou dirigir qualquer tipo de reclamação relativa à protecção de dados pessoais à Comissão Nacional de Protecção de Dados (www.cnpd.pt/).

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA PARA VIAGEM ORGANIZADA

A combinação de serviços de viagem que lhe é proposta constitui uma viagem organizada na aceção do Decreto-Lei n.º 17/2018 de 08 de Março.

Por conseguinte, beneficiará de todos os direitos da UE aplicáveis às viagens organizadas. A empresa Gregal Viagens, Lda será plenamente responsável pela correta execução da globalidade da viagem organizada.

Além disso, conforme exigido por lei, a empresa Gregal Viagens, Lda tem uma proteção para reembolsar os pagamentos que tenha efetuado e, se o transporte estiver incluído na viagem organizada, assegurar o seu repatriamento caso seja declarada insolvente.

Direitos essenciais previstos no Decreto-Lei n.º 17/2018 de 8 de Março:

- Os viajantes receberão todas as informações essenciais sobre a viagem organizada antes de celebrarem o respetivo contrato.
- Há sempre pelo menos um operador responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato.
- Os viajantes dispõem de um número de telefone de emergência ou dos contactos de um ponto de contacto para poderem comunicar com o organizador ou a agência de viagens.
- Os viajantes podem ceder a viagem organizada a outra pessoa, mediante um pré-aviso razoável e, eventualmente, mediante o pagamento de custos adicionais.
- O preço da viagem organizada só pode ser aumentado em caso de aumento de custos específicos (por exemplo, do preço do combustível), se essa possibilidade estiver expressamente prevista no contrato e, em qualquer caso, até 20 dias antes do início da viagem organizada. Se o aumento do preço for superior a 8 % do preço da viagem organizada, o viajante pode rescindir o contrato. Se o organizador se reservar o direito de aumentar o preço, o viajante tem direito a uma redução do preço em caso de redução dos custos relevantes.
- Os viajantes podem rescindir o contrato sem pagar uma taxa de rescisão e obter o reembolso integral dos pagamentos efetuados em caso de alteração significativa de algum dos elementos essenciais da viagem organizada, com exceção do preço. Se, antes do início da viagem organizada, o operador responsável pela mesma a anular, os viajantes têm direito ao reembolso e, se for caso disso, a uma indemnização.
- Os viajantes podem rescindir o contrato sem pagar uma taxa de rescisão antes do início da viagem organizada, em circunstâncias excecionais, por exemplo em caso de graves problemas de segurança no destino suscetíveis de afetar a viagem organizada.
- Além disso, os viajantes podem rescindir o contrato a qualquer momento antes do início da viagem organizada mediante o pagamento de uma taxa de rescisão adequada e justificável.
- Se, após o início da viagem organizada, não for possível prestar elementos significativos da mesma conforme acordado, terão de ser propostas alternativas adequadas ao viajante, sem custos suplementares. O viajante pode rescindir o contrato de viagem organizada sem pagar uma taxa de rescisão caso os serviços não sejam executados nos termos do contrato, esta falta de conformidade afete consideravelmente a execução da viagem organizada e o organizador não *supra* esta falta.
- Os viajantes têm também direito a uma redução do preço e/ou a uma indemnização por danos em caso de incumprimento ou de execução deficiente dos serviços de viagem.
- O organizador tem de prestar assistência se um viajante estiver em dificuldades.
- Se o organizador ou o retalhista for declarado insolvente, os pagamentos serão reembolsados. Se o organizador ou o retalhista for declarado insolvente após o início da viagem organizada e se o transporte estiver incluído na viagem organizada, é garantido o repatriamento dos viajantes. A subscreveu uma proteção em caso de insolvência com o Fundo de Garantia de Viagens e Turismo. Os viajantes podem contactar esta entidade ou, se aplicável, a autoridade competente (Turismo de Portugal, I.P., Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, Tel. 211 140 200 | Fax. 211 140 830, info@turismodeportugal.pt) se for recusada a prestação de serviços devido à insolvência da

Diretiva (UE) 2015/2302 conforme transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 17/2018 de 8 de Março:
<https://dre.pt/application/conteudo/114832293>